



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria de Estado da Educação e da Cultura – SEEC
Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN
PRO-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PROEG
BR 110 – KM 46 – Rua Prof. Antônio Campos, s/n – Costa e Silva
Fone: (84)3315-2162 Fax: (84)3315-2162

Edital nº 049/2014 - PROEG

Torna público o processo de desligamento por decurso de prazo máximo para conclusão de cursos de graduação da UERN – Semestre letivo 2014.2 e os procedimentos para solicitação de prorrogação de prazo.

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, conforme Art. 74 do Regulamento dos Cursos de Graduação (RCG)-UERN, aprovado pela Resolução-05/2014-CONSEPE de 05 de fevereiro de 2014, torna público o presente edital que trata do processo de desligamento, por decurso de prazo máximo para conclusão do curso de graduação no âmbito da UERN, referente ao semestre letivo 2014.2, bem como os procedimentos para prorrogação de prazo.

Art. 1º Para efeito do presente edital estará sujeito ao desligamento, por decurso de prazo máximo, o aluno de curso de graduação que está atingindo no final do semestre letivo 2014.2, o limite máximo para a conclusão do curso, conforme estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) a que esteja vinculado.

Art. 2º O aluno que estiver inserido na hipótese do art. 1º deste edital, poderá solicitar alteração do limite máximo para integralização curricular do curso ao qual está vinculado, que será apreciada pela Câmara de Ensino de Graduação do CONSEPE, nas seguintes proporções:

§ 1º Até 50% (cinquenta por cento) do limite máximo fixado para a conclusão do curso, para os alunos com necessidades educacionais especiais, afecção congênita ou adquirida, infecções, traumatismo ou outras condições mórbidas, determinando distúrbios agudos ou agudizados que importem em redução da capacidade de aprendizagem, mediante avaliação da Junta Multiprofissional instituída no âmbito da UERN.

§ 2º Até dois períodos letivos, nos demais casos, desde que o plano de estudo, elaborado pelo orientador acadêmico do curso, estabeleça a integralização curricular em, no máximo, dois semestres letivos.

Art. 3º. A apreciação do pedido de alteração do limite máximo para integralização curricular far-se-á mediante processo formalizado junto à Câmara de Ensino de Graduação do CONSEPE, em formulário próprio (anexo 2), acompanhado dos seguintes documentos:

I - histórico escolar.

II - plano de estudo, em formulário próprio (anexo 3), elaborado pelo orientador acadêmico do curso, com previsão para a integralização dos componentes curriculares a serem cumpridos.

III – laudo emitido pela Junta Multiprofissional para comprovação do atendimento ao § 1º do art. 2º deste edital, quando for o caso.

Parágrafo único. O pedido de prorrogação de prazo para integralização curricular deverá ser entregue nas secretarias das Unidades do Campus Central, dos *Campi* e Núcleos Avançados, nos seus respectivos horários de funcionamento, devendo ser encaminhado à Câmara de Ensino de Graduação do CONSEPE, a fim de que sejam adotadas as providências de protocolo e análise.

Art. 4º. A prorrogação de prazo para integralização curricular dos alunos que ultrapassaram o limite máximo estabelecido pelo PPC terá como referência a relação de alunos em situação de desligamento por decurso de prazo, parte integrante deste edital (anexo 1).

Art. 5º. Os prazos de que trata este edital observarão o seguinte calendário:

Data	Etapa
13/10/2014 a 31/10/2014	Submissão do termo de prorrogação, a ser apreciado pela Câmara de Ensino de Graduação.
Até 20/11/2014	Apreciação pela Câmara de Ensino de Graduação.
21/11/2014	Publicação do edital com resultado da apreciação da Câmara de Ensino de Graduação.
De 24/11/2014 a 28/11/2014	Prazo para interposição de recurso ao Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão – CONSEPE.
05/12/2014	Publicação do edital dos alunos desligados por decurso de prazo – Semestre letivo 2014.2.

Art. 6º O desligamento por decurso de prazo, será publicado em edital da PROEG e afixado no mural desta Pró-Reitoria e na página www.uern.br.

Art. 7º Após cancelamento do Programa de Estudo, por decurso de prazo máximo para conclusão do curso, o eventual retorno à UERN só poderá ocorrer mediante aprovação em novo processo seletivo ou admissão por outra forma de ingresso legalmente reconhecida.

Art. 8º Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Mossoró, 10 de outubro de 2014.

Profª Drª Inessa da Mota Linhares Vasconcelos
Pró-Reitora de Ensino de Graduação
Portaria nº 7674/2013-GR/UERN